

Albino

Termo de Abertura

Este livro, contendo 100 folhas, numeradas tipograficamente de 1 a 100 e levando todas elas a rubrica de meu uso, servirá para o registro das leis municipais.

Caraquatuba 28 de dezembro de 1962

Matheus
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 452-62

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei n.º 438-62, de 26 de março de 1962.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 28 de dezembro de 1962.

Matheus
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Freguesia Balneária de Caraquatuba, aos 28 de dezembro de 1962.

Osiris

Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura